

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Adaptação à Região do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro - Regime Jurídico das Carreiras do Pessoal não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação e de Ensino não Superior."

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, de S. Miguel, nos dias 17 e 30 de Maio de 2000, por solicitação do Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para apreciar e emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Adaptação à Região do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro - Regime Jurídico das Carreiras do Pessoal não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação e de Ensino não Superior."

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º 1, do artigo 31.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e com o que estipula a alínea a), do artigo 60.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Proposta de diploma em apreciação visa adaptar às especificidades próprias da Região, designadamente a descontinuidade geográfica, o instituído no Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, no que se refere ao Regime Jurídico das Carreiras do Pessoal Não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação e de Ensino Não Superior.

Da análise efectuada ao documento a Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 30 de Maio de 2000.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda da Silva Mendes*